



ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO ESPORTE INTERATIVO DA REGIÃO DE CARAJÁS-PA

Página 1 de 13

CAPÍTULO I

Da denominação, sede e duração.

Art. 1º – O INSTITUTO ESPORTE INTERATIVO DA REGIÃO DE CARAJÁS-PA, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituto qualificado como Organização da Sociedade Civil – OSC, sendo a sua sede provisória na rua “F” nº 223, Andar 01, Sala 04, no bairro União neste município de Parauapebas no Estado do Pará com CEP: 68.515-000, regido pelo presente estatuto social e pela legislação pertinente em vigor.

Art. 2º - A fim de cumprir suas finalidades, o instituto poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços (subsedes ou pontos de apoio), quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno.

Art. 3º - O INSTITUTO ESPORTE INTERATIVO DA REGIÃO DE CARAJÁS-PA poderá ser identificado apenas como ESPORTE INTERATIVO e adotará logomarca própria, registrada no INPI.

Art. 4º – O prazo de duração será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Dos objetivos e atividades.

Art. 5º - O INSTITUTO ESPORTE INTERATIVO DA REGIÃO DE CARAJÁS-PA tem por objetivo promover atividades esportivas, educacionais, culturais, cívicas, sociais, de lazer, entre outras, de modo a contribuir para o bem estar e a saúde de seus associados e não associados, propiciando a integração de instituições públicas e privadas, com a participação da comunidade, para estimular a prática de esportes e o desenvolvimento sócio educativo de crianças e adolescentes, sem intuito político, sectário, lucrativo e/ou econômico.

§ primeiro: Observando os princípios da legalidade, imparcialidade, nacionalidade, publicidade, razoabilidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência, bem como primando pela consecução de seus objetivos, promoverá as seguintes atividades:

- I. Promover o treinamento aplicado para a prática de esportes e formação de atletas;
- II. Estimular o desenvolvimento de crianças e adolescentes carentes, por meio da prática e aprendizado esportivo especializado e ações culturais;
- III. Auxiliar o compromisso de instituições de ensino, público ou privadas, na aprendizagem de seus alunos;





ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO ESPORTE INTERATIVO DA REGIÃO DE CARAJÁS-PA

Página 2 de 13

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

- IV. Organizar e promover eventos esportivos;
- V. Disseminar e estimular a responsabilidade social entre a iniciativa pública e privada e a comunidade;
- VI. Promover a ética, a paz, cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- VII. Manter centros de atividades para a realização de seus objetivos;
- VIII. Divulgar obras relativas ao esporte, saúde, bem-estar, nutrição e meio ambiente;
- IX. Promover reuniões, conferências e seminários de caráter educacional;
- X. Desenvolver sempre que possível outras atividades correlacionadas;
- XI. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XII. Promoção de espetáculos de artes cênicas, músicas regionais e popular, exposições, mostras, turnês artísticas e outros eventos de caráter cultural;
- XIII. Desenvolvimento de projetos culturais e educativos, que tenham como objetivo promover a integração social de comunidades excluídas do acesso aos bens culturais e esportivos, principalmente as crianças e adolescentes;
- XIV. Dar oportunidades a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- XV. Oferecer mecanismo a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- XVI. Promoção das atividades artísticas e culturais nas comunidades e da integração dos membros das comunidades atendidas;
- XVII. Fomento de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira;
- XVIII. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção da sustentabilidade;
- XIX. Promover a integração ao mercado de trabalho;
- XX. Promover a assistência educacional;
- XXI. Promover a assistência de saúde;
- XXII. Promover o desenvolvimento da cultura;
- XXIII. Projetos relacionados ao audiovisual e a cultura digital;
- XXIV. Colaboração direta ou indireta para a geração de recursos que possibilitem o cumprimento das finalidades;
- XXV. Construção, reforma, ampliação e aquisição de imóveis, bem como aquisição de material permanente, necessárias para o atendimento dos objetivos da entidade e atividades que colaborem com a implementação e desenvolvimento de projetos relacionados às políticas públicas em sua área de atuação em todos os regimes definidos pelos conselhos pertinentes;
- XXVI. Elaboração e proposição de projetos nos termos das leis de incentivo ao esporte e cultura, nos âmbitos federal, estadual e municipal, junto a entidades e órgãos de fomento e financiamento, de direito público ou privado, nacional ou internacional;
- XXVII. Atividades que auxiliem a implementação de projetos relacionados à política nacional de cultura, esporte e lazer;





ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO ESPORTE INTERATIVO DA REGIÃO DE CARAJÁS-PA

Página 3 de 13

XXVIII. Desenvolvimento de programas que possam promover a gestão e/ou a cogestão de espaços e equipamentos públicos e privados relacionados com os objetivos do instituto.

§ **Segundo:** - Para a consecução de seus objetivos, o INSTITUTO ESPORTE INTERATIVO DA REGIÃO DE CARAJÁS-PA usará dos meios legais cabíveis, podendo manter relações com instituições congêneres, nacionais ou estrangeiras, e editar órgãos, boletins e publicações em geral de divulgação de suas atividades e de interesse do quadro associativo.

Art. 6º - O INSTITUTO ESPORTE INTERATIVO DA REGIÃO DE CARAJÁS-PA poderá, diretamente ou através de convênios, promover a prestação de serviços ou outras atividades que sejam consideradas do interesse dos seus membros, podendo também adquirir materiais e equipamentos, para atendimento de suas finalidades.

Art. 7º - O INSTITUTO ESPORTE INTERATIVO DA REGIÃO DE CARAJÁS-PA poderá filiar-se a outras entidades congêneres e firmar convênios e contratos com entidades públicas ou privadas para o desenvolvimento e incremento de suas atividades básicas.

Art. 8º - O instituto poderá ter um regimento interno, que aprovado pela assembléia geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO III

Dos associados:

Art. 9º - O instituto é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 10º - Poderão se associar à entidade as pessoas ou personalidade relacionadas ao ideal e valores do instituto.

Art. 11º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- a) **Fundadores:** Os que assinarem a ata de fundação do instituto;
- b) **Beneméritos:** Aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação da assembléia geral;
- c) **Institucionais:** as pessoas jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela assembléia geral;
- d) **Efetivos:** as pessoas físicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela assembléia geral.

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas





ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO ESPORTE INTERATIVO DA REGIÃO DE CARAJÁS-PA

Página 4 de 13

Art. 12º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Cooperar com a diretoria para o desenvolvimento das atividades do instituto;
- c) Usufruir os benefícios oferecidos pelo instituto, na forma prevista neste estatuto.

§ Único: Os associados institucionais não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 13º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Respeitar e cumprir as decisões da assembléia geral;
- c) Zelar pelo bom nome do instituto;
- d) Defender o patrimônio e os interesses do instituto;
- e) Comparecer e votar por ocasião das eleições;
- f) Pagar pontualmente as contribuições associativas que venham a ser fixadas.

§ Primeiro: Os associados somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com o instituto, devidamente autorizados pela assembléia geral.

§ Segundo: Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído do instituto por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

Art. 14º - Os fundadores, associados e membros dos órgãos estatutários, não respondem nem solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações e compromissos assumidos pelo INSTITUTO ESPORTE INTERATIVO DA REGIÃO DE CARAJÁS-PA.

Art. 15º - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria do instituto, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

CAPÍTULO IV

Das penalidades:

Art. 16º - Os associados que descumprirem as determinações deste estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:





ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO ESPORTE INTERATIVO DA REGIÃO DE CARAJÁS-PA

Página 5 de 13

- a) Advertência por escrito;
- b) suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- c) exclusão do instituto.

Art. 17º - As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela diretoria.

§ Único: - Quando o infrator for um membro da diretoria ou do conselho fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela assembleia geral.

Art. 18º - Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material ao instituto.

§ Único: - compete privativamente à assembleia geral a aplicação da penalidade de exclusão.

Art. 19º - Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a assembleia geral.

Art. 20º - Será assegurado a todos os associados o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO V

Da admissão do associado:

Art. 21º - Poderão associar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, crença religiosa ou política e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à diretoria executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- a) Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização do seu responsável legal;
- b) Apresentar CPF;
- c) Duas fotos 3x4;
- d) Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- e) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- f) Comprovante de endereço.

50-7-12





ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO ESPORTE INTERATIVO DA REGIÃO DE CARAJÁS-PA

Página 6 de 13

CAPÍTULO VI

Da demissão do associado:

Art. 22º - A perda da qualidade de associado será determinada pela diretoria executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- a) Praticar atos infringindo o previsto na lei, no estatuto ou regimento interno;
- b) Falta de decoro;
- c) Difamação do instituto, de seus membros ou de seus associados;
- d) Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- e) Desvio dos bons costumes;
- f) Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- g) Falta de pagamento de duas parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Art. 23º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.

Art. 24º - Após o decurso do prazo descrito na cláusula anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da diretoria executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

Art. 25º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à assembleia geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a diretoria executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da assembleia geral.

Art. 26º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Art. 27º - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria do instituto.

Handwritten signature in blue ink.

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas





ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO ESPORTE INTERATIVO DA REGIÃO DE CARAJÁS-PA

Página 7 de 13

CAPÍTULO VII

Dos órgãos administrativos

Art. 28º - São órgãos administrativos do instituto:

- a) Assembléia geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho fiscal.

Art. 29º -. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos do instituto observar-se á o seguinte:

- a) Não são remunerados seja a que título for sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;
- b) Não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo instituto em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;
- c) Salvo o presidente, nenhum outro integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente;
- d) Perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;
- e) Não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo do instituto;
- f) os mandatos terão a duração de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

Art. 30º - A assembléia geral, órgão soberano do instituto, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ Único: A assembléia geral será presidida pelo presidente do instituto, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 31º - Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma assembléia geral ordinária, convocada pelo seu presidente, para examinar e aprovar:

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas





ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO ESPORTE INTERATIVO DA REGIÃO DE CARAJÁS-PA

Página 8 de 13

- a) As demonstrações contábeis e a prestação de contas da diretoria, após o parecer do conselho fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira do instituto;
- b) Orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o conselho fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela diretoria.

Art. 32º – Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à assembléia Geral:

- a) Eleger e dar posse aos integrantes da diretoria e do conselho fiscal;
- b) Destituir os administradores;
- c) Aprovar o regimento interno e outros atos normativos propostos pela diretoria;
- d) Sugerir à diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse do instituto;
- e) Deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes ao instituto;
- f) Autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para o instituto;
- g) Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades ao instituto;
- h) Decidir sobre a reforma do presente estatuto;
- i) Deliberar sobre a extinção do instituto;
- j) Aprovar as contas;
- k) Decidir os casos omissos neste Estatuto.

§ Único: Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pela diretoria *ad referendum* da assembléia geral.

Art. 33º - A assembléia geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- a) Pelo presidente do instituto;
- b) Por 1/5 (um quinto) dos associados;
- c) Pela diretoria;
- d) Pelo conselho fiscal.

Art. 34º - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio físico ou digital (Email, mensagem em grupo de Whatsapp e postagens nas redes sociais) contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 35º - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da assembléia geral extraordinária,

Handwritten signature and date: 26/12/2019





ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO ESPORTE INTERATIVO DA REGIÃO DE CARAJÁS-PA

Página 9 de 13

especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais.

§ Único: Qualquer assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria simples dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 36º – A diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros.

§ Único: O mandato da diretoria será de 04 anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 37º - Compete à diretoria:

- a) elaborar e executar programa anual de atividades;
- b) Elaborar e apresentar, à assembléia geral, o relatório anual;
- c) Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- d) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Convocar a assembléia geral;

Art. 38º - Compete ao presidente:

- a) Representar o instituto ativo e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- c) Convocar e presidir a assembléia geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- e) Assinar isoladamente procurações “*ad judicia*” e/ou “*ad negotia*” sempre discriminando a sua finalidade;
- f) Assinar, com o primeiro tesoureiro e com o primeiro secretário, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do instituto.

Art. 39º - Compete ao vice-presidente:

- a) Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas





ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO ESPORTE INTERATIVO DA REGIÃO DE CARAJÁS-PA

Página 10 de 13

Art. 40º - Compete o primeiro secretário:

- a) Secretariar as reuniões da diretoria e assembléia geral e redigir as atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- c) Criar os formulários e organizar toda a documentação;
- d) Manter e ter sob sua guarda o arquivo do instituto;
- e) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria;
- f) Assinar, com o presidente e com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do instituto.

Art. 41º - Compete ao segundo secretário:

- a) Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 42º - Compete ao primeiro tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- c) Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à assembléia geral;
- e) Apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal;
- f) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- g) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- h) Assinar, com o presidente e com o secretário, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do instituto;

Art. 43º - Compete ao segundo tesoureiro:

- a) Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

Art. 44º - O conselho fiscal será constituído por 03 (três) membros, e 02 (dois) suplentes, eleitos pela assembléia geral.

§ Único: O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria.

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas





ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO ESPORTE INTERATIVO DA REGIÃO DE CARAJÁS-PA

Página 11 de 13

Art. 45º - Compete ao conselho fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da entidade;
- b) Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- d) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- e) Aprovar as contas da tesouraria;
- f) Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo instituto;
- g) Acompanhar o trabalho de eventuais auditorias internas e externas;

CAPÍTULO VIII

Do patrimônio e dos recursos

Art. 46º - O patrimônio do instituto será constituído:

- a) Contribuições, rendas eventuais, doações e legados;
- b) Bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações;
- c) Subvenção e auxílio estabelecido pelo poder público.

§ Primeiro: Nenhum bem do instituto será alienado sem aprovação do conselho fiscal, com prévio parecer da diretoria.

§ Segundo: No caso do parágrafo anterior, o produto da venda será aplicado na aquisição de outros bens ou na realização estrita dos objetivos do instituto.

Art. 47º - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da assembléia geral.

Art. 48º - A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da assembléia geral

Art. 49º - Constituem recursos do instituto:

- a) Contribuições, doações, donativos e legados que receba de benfeitores;
- b) Rendas ou rendimentos derivados de seus bens e serviços, assim como aqueles provenientes da administração financeira de seus recursos;
- c) Dotações, doações, verbas, convênios e subvenções dos poderes públicos municipal, estadual e federal;
- d) Contribuições dos associados, quais sejam as anuidades;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO ESPORTE INTERATIVO DA REGIÃO DE CARAJÁS-PA

Página 12 de 13

e) Quaisquer outras rendas ou receitas, diretas ou indiretas, auferidas pelo instituto.

Art. 50º - O patrimônio e os recursos do instituto somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

Art. 51º - O instituto não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 52º - O instituto se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IX

Da dissolução

Art. 53º - O instituto poderá ser dissolvido nas hipóteses previstas em Lei ou por deliberação da Assembléia Geral.

Art. 54º - A extinção do instituto dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à assembléia geral extraordinária convocada especialmente para tal fim.

Art. 55º - No caso de dissolução do instituto, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO X

Disposições finais

Art. 56º - No desenvolvimento de suas atividades, do instituto não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, religião ou política.

Art. 57º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil;

Art. 58º - O instituto manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 59º - Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais ao instituto serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO ESPORTE INTERATIVO DA REGIÃO DE CARAJÁS-PA

Página 13 de 13

Art. 60º - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembléia geral.

Art. 61º - Fica eleito o foro da comarca de Parauapebas no Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer pendências judiciais oriundas do presente estatuto.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 07 de MARÇO de 2024.

Parauapebas, 07 de março de 2024.



Marcio Pereira Setubal

MÁRCIO PEREIRA SETUBAL

CPF: 872.562.582-91

Presidente

Cleudineia Elias da S. Pedrosa

CLEUDINEIA ELIAS DA SILVA PEDROSA

OAB/PA 33465

Advogada

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto
Rua 8, nº 181, B. Cidade Nova - Parauapebas/PA-CEP: 68.515-000 - F: (94) 3345-6917 (R4) 88188-0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL DE REC. DE FIRMA Nº 010967174A- SÉRIE: A
SELADO EM: 21/05/2024
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 47176901000014752413815140

QTD	ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1		6,80	1,02	0,17

RECONHECIMENTO Nº 1958844
Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de: (1)MÁRCIO PEREIRA SETUBAL
Parauapebas, 21 de maio de 2024 - 14:07:33
Em Test. ____ da verdade.

STEFHANY SOUSA SILVA - Escrevente Autorizada

Stefhany Sousa Silva
Escrevente Autorizada
Parauapebas-PA

Registro
no Verso

Master Contabilidade

Rua F, nº 223, Andar 01, Sala 04

CEP: 68.515-000,

Parauapebas - PA

(94) 99277-4168 / 3199-1229

wagner@masterconta.com.br

www.masterconta.com.br

Contador WAGNER SOARES

CRC/PA 19570

MASTER
CONTABILIDADE



REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto
Rua 6, nº 161, B. Cidade Nova - Parauapebas/PA-CEP:68.515-000 - F:(94)3346-6917 (94) 98158-0666

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL GERAL Nº: 002917919 - SÉRIE: A - SELADO EM: 22/05/2024
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 9197192000007555313815140

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	282,20	42,33	7,06

Apresentado pelo (a) Sr(a): **MARCIO PEREIRA SETUBAL**, compareceu perante
ao Cartório e solicitou o registro do documento a seguir:
Protocolo nº: 70636 Registro nº: 5869 - Livro A-80 - Fis. 82/94/
Dou 16, Parauapebas-PA, 22/05/2024.

GIRLIANE BEZERRA DA CUNHA
CPF: 610.515.263-96 - Escrevente Autorizada

Parauapebas
Pará

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto
Rua 6, nº 161, B. Cidade Nova - Parauapebas/PA-CEP:68.515-000 - F:(94)3346-6917 (94) 98158-0666

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL GERAL Nº: 002917920 - SÉRIE: A - SELADO EM: 22/05/2024
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 02971920000017555313815140

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
12	678,00	101,70	16,95

Apresentado pelo (a) Sr(a): **MARCIO PEREIRA SETUBAL**, compareceu perante
ao Cartório e solicitou o registro do documento a seguir:
Protocolo nº: 70636 Registro nº: 5869 - Livro A-80 - Fis. 82/94/
Dou 16, Parauapebas-PA, 22/05/2024.

GIRLIANE BEZERRA DA CUNHA
CPF: 610.515.263-96 - Escrevente Autorizada

Parauapebas
Pará